

TERMO ADITIVO 01

TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI CELEBRAM
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ITUPEVA E A EMPRESA ELETROSEG TI SISTEMAS DE MONITORAMENTO E
SEGURANÇA LTDA, TENDO POR OBJETO O MONITORAMENTO DIGITAL 24
HORAS (ALARME E CFTV) E SEGURANÇA PERIMETRAL ELETRÔNICA

Contrato nº 003/22

Processo Administrativo nº 45/2022

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA, entidade jurídica de direito público interno de natureza autárquica, inscrito no CNPJ nº 23.907.409/0001-91, com sede nesta cidade, à Rua Juliana de Oliveira Borges, nº 79, Santa Júlia, Parque das Vinhas, Cep: 13.295-528, gestora do Regime Próprio de Previdência do Município de Itupeva, criado por meio da Lei Complementar nº 388, de 11 de novembro de 2015, neste ato representado por sua Diretora Presidente, **Sra. JULIANE BONAMIGO**, portadora da cédula de identidade RG nº 43.515.178-2, e do CPF nº 311.558.168-89, a seguir denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **ELETROSEG TI SISTEMAS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº 31.423.404/0001-11, com sede na Avenida Brasil, nº 1782 – sala 24 – Parque das Laranjeiras – Itupeva/SP, Cep: 13.296-031 e neste ato representada pelo **Sr. JÚLIO CESAR CARVALHO**, CPF nº 276.246.758-62, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Pelo presente termo aditivo, em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, as partes signatárias do presente documento têm entre si, ajustado, na melhor forma de direito, que a prorrogação de prazo da vigência contratual será pelo período de **03/06/2023 até 02/06/2024**, devidamente autorizada pela Diretora Presidente do Instituto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal do contrato é de **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais) devidamente autorizado pela Diretora Presidente do Instituto.

O valor total do ajuste para o período é o montante de **R\$ 2.160,00** (dois mil, cento e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas, permanecendo válidas e inalteradas todas as cláusulas e condições do contrato primitivo, não conflitante com este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro Distrital de Itupeva-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como, observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual forma e conteúdo.

Itupeva, 02 de junho de 2023.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA
Contratante

ELETROSEG TI SISTEMAS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA
Contratada

Testemunhas:

Araceli Carboneri
RG nº 33.731.715-X

Kattia R. de Moraes
RG nº 34.271.308-5